

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004
DOU 01/12/2004**

Estabelece critérios de priorização nas análises dos processos.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2004, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de priorização nas análises dos processos em tramite no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na forma das orientações abaixo:

I – Processos protocolizados até 31/12/2001, inclusive os pedidos de reconsideração derivados destes processos, em concomitância aos processos de representação, observada a data de entrada no protocolo;

II – Processos de entidades que apresentaram documentos solicitados em diligência;

III – Processos de manifestação sobre os impostos incidentes na importação de bens patrimoniais.

Parágrafo único - Os processos de uma mesma entidade, inclusive os protocolizados após 31/12/2001, deverão ser analisados conjuntamente com os mencionados no inciso I do artigo 1º desta Resolução.

Art. 2º – Os processos protocolizados após 31/12/2001 serão analisados observada a data de entrada no protocolo.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Marcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente do CNAS